



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70/2021

I - RELATÓRIO

De iniciativa da Mesa Diretora, vem a exame desta Comissão o Projeto de Resolução em epígrafe que "Cria o registro de Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Ipatinga".

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica de Ipatinga, em seu art. 51-A, estabelece que:

Art. 51-A - Compete, privativamente, à Câmara Municipal de Ipatinga estabelecer normas de organização administrativa e de pessoal nos termos do art. 62, combinado com os art. 61 e 176 todos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

De igual forma o Regimento Interno assim estabelece:

Art. 51. Compete privativamente à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

II - apresentar proposição que vise a:

a) dispor sobre o Regimento Interno da Câmara e suas alterações, sua organização administrativa, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo ou função, plano de carreira para seus servidores e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o disposto na Lei Orgânica do Município.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade por se tratar de matéria que regulamenta as frentes parlamentares, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo

PRESIDENTE

João Francisco Bastos

VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke

RELATOR